



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 552 PG: 01 e 02
Data 09/07/20a ++

Marques
Rúbrica 2

LEI Nº 1563/2020, 30 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.881.120,80** (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1021-28.8425.2121.0.100	3.3.90.47.312.00	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	18.811,16
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.312	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	1.029.200,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.312	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	286.669,52
1080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.312	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	257.200,00
VALOR SUPLEMENTADO			1.591.880,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.312	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	231.392,10
VALOR SUPLEMENTADO			231.392,10

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.01.312	Auxílio Financeiro Coop. Federativa	57.848,02
VALOR SUPLEMENTADO			57.848,02

TOTAL SUPLEMENTADO	1.881.120,80
---------------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do Auxílio Financeiro aos Municípios no âmbito do “**Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19**”, de acordo com os ditames da Lei Complementar n.º **173/2020** do **Governo Federal**, publicada em 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas do (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO